



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 44 prateleiras de aço para serem instaladas em um container de propriedade do município, devendo ter as seguintes especificações:

- a) Estante com 06 prateleiras de aço galvanizado que suportem uma carga de 55kg cada prateleira;
- b) Medidas: 194 cm x 91 cm x 30 cm (com reforço inferior para uma melhor resistência);
- c) 04 colunas de aço 90 cm bipartidas;
- d) 01 kit parafuso e porca para montagem;
- e) Pintura eletrostática, sendo elas somente de uma cor.

Observação:

A montagem será de responsabilidade do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de promover o armazenamento adequado dos documentos oficiais e utensílios da Prefeitura, visto que atualmente a mesma não dispõe de espaço físico apropriado de forma que atenda às suas necessidades operacionais.

Com o mencionado objeto, será possível promover a guarda de toda documentação e utensílios em geral de maneira segura, dada sua relevância e imprescindibilidade para a execução das demandas administrativas da Prefeitura, protegendo-os contra deterioração decorrente de ameaças climáticas, animais daninhos e mau acondicionamento.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

4. DA ENTREGA

4.1. As prateleiras deverão ser entregues em 10 (dez) dias após a emissão da solicitação, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2. A entrega deverá ser feita no Pátio da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442. As despesas decorrentes da entrega no Município de São José dos Ausentes ficarão por conta da empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, acompanhada das respectivas notas fiscais e, ainda, após a vistoria e a liberação do fiscal da compra.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

São José dos Ausentes/RS, 23 de maio de 2023.



EVERTON BECKER BOFF
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
E ADMINISTRAÇÃO